

RESOLUÇÃO Nº 085/2023



EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO INDEPENDENTE DE DECRETOS DE PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL .

O Conselho Municipal de Educação do município de Salitre / CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal Art. 211, a Lei de Diretrizes e Bases LDB nº9.394/96 e Lei Municipal nº 288/2017 de 20 de junho de 2017,

CONSIDERANDO que é função do CME regulamentar e monitorar todo o desenvolvimento da educação nesse Sistema Municipal de Ensino de Salitre;

CONSIDERANDO que o conselho delibera sobre sua organização e sobre a disciplina dos membros;

CONSIDERANDO a reunião presencial do dia 01 de fevereiro de 2023 registrada no livro de atas deste conselho;

RESOLVE:

Art.1 – Fica PROIBIDA A SUSPENSÃO DE AULAS nos dias em que forem decretados PONTO FACULTATIVO, LUTO OFICIAL ou IMPRENSADO, em todas as unidades de educação do Sistema Municipal de Ensino de Salitre.

§1º Se por algum motivo houver impossibilidade de aulas presenciais – nos dias de que trata o caput deste artigo, deverão haver aulas remotas do 1º ao 9º ano;

Documento PUBLICADO

Aos 02 / 02 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC



Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza



Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

§2º Nas unidades de educação infantil – quando houver impossibilidade de aulas presenciais - nos dias de que trata o caput deste artigo, deverão ser encaminhado atividade preferencialmente impressa, com orientações virtuais para os pais ou responsáveis.

Art.2 – Fica determinada a criação de grupos virtuais por turmas – em todas as escolas – para comunicações, informes, e quando necessário encaminhar material para estudo e/ou link de aulas.

Art.3 – Comprovado o descumprimento desta, a Unidade de Educação pendente será oficiada a acrescentar sábados letivos ao seu calendário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

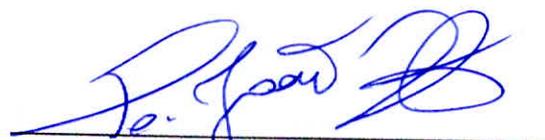
Salitre – CE 01 de fevereiro de 2023.



Documento **PUBLICADO**

Aos 02 / 02 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC


Zuleide Pereira de Souza


Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Em virtude da realização da reunião do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, assistido por essa assessoria jurídica que orientou e acompanhou o ato, realizando análise da ata e elaboração das demandas aprovadas na sessão, além de confecção de documentos pertinentes ao ocorrido no ato.

Devemos informar que a realização da presente sessão e seus despachos obedeceu os ditames legais, em especial Constituição Federal, e leis que o regulam, Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal 288/2017, de 20 de junho de 2017 que institui o Sistema Municipal de Educação, Regimento Interno do Conselho, entre outras.

Por deliberação do plenário, o qual é soberano para análise e votação das demandas relativas ao Conselho, foi emitida a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CME - RESOLUÇÃO Nº	085/2023
DATA de EMISSÃO	01/02/2023
EMENTA:	DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO INDEPENDENTE DE DECRETOS DE PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL.
CONCLUSÃO PARECER:	CONSIDERANDO os parâmetros legais que regulamentam a presente emissão, os quais autorizam o colegiado para assim proceder. Por conta disto, essa assessoria jurídica entende que é legal a emissão da resolução em questão. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Salitre – CE, 02 de fevereiro de 2023



Katia Mendes de Sousa Andrade

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Katia Mendes de Sousa Andrade

OAB-CE 16.668

Kátia Mendes de Sousa Andrade
Procuradora Geral do Município-PGM.
Portaria Nº 050901/2023
OAB/CE Nº 16.668